



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABIENTE DO DEPUTADO DELMASSO**



PARECER N.º 01 /2019 - CESC

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA, sobre o PROJETO DE LEI N.º 546, de 2019, que "Institui o dia do rodoviária, no âmbito do Distrito Federal".

Autor: Deputado JOÃO CARDOSO

Relator: Deputado DELMASSO

I – RELATÓRIO

Submete-se a exame desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura, o Projeto de Lei n.º 546, de 2019, que "Institui o dia do rodoviária, no âmbito do Distrito Federal".

O artigo 1º se reserva a instituir o dia do rodoviário, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Segue a cláusula de revogação das disposições em contrário.

Em sua justificação, o autor realça a importância do trabalho desenvolvido pelos rodoviários e também a utilização da data de 25 de julho por ser a data em que se comemora o dia do motorista e do santo padroeiro, qual seja São Cristóvão.

A proposição foi lida em plenário em 01 de agosto de 2019 e, chega a esta Comissão para elaboração de parecer em 09 de outubro de 2019.

Esta proposição não recebeu emendas no âmbito desta Comissão de Educação e Saúde-CESC.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 546 / 2019
Folha nº 06
Matrícula: 22797 Rubrica: <i>Henry</i>

O art. 69, I, "c", do Regimento Interno desta Casa, estabelece que compete a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura analisar e, quando necessário,



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



emitir parecer a respeito do mérito das matérias relativas à cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer.

Em vista dessa atribuição regimental e ao apreciar a matéria em tela, esta relatoria considera esta proposição meritória e louvável.

Cabem os seguintes comentários sobre o mérito do Projeto de Lei.

No tocante ao mérito da presente proposição há que se ressaltar que os profissionais rodoviários desempenham papel muito importante no harmônico desenvolvimento do sistema viário, bem como para a paz e ordem no trânsito, uma vez que estes profissionais ao realizarem uma condução em harmonia com o regramento de trânsito colaboram para o bom fluxo do trânsito e para boa oferta de um transporte público de qualidade.

Assim, por acreditar na importância de tais práticas para a vida de toda a sociedade e por acreditar que a inclusão de data comemorativa em razão do rodoviário se revela muito oportuna e salutar, esta Comissão considera no seu âmbito de competência, meritória e louvável a presente iniciativa do deputado João Cardoso.

Diante do exposto, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 546/2019, quanto ao mérito, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

É o Voto.

Sala das Comissões, em

Deputado JORGE VIANNA

Presidente


Deputada DELMASSO

Relator

Comissão de Educação, Saúde e Cultura: CESC
PL nº 546 / 2019
Folha nº 06 v
Matrícula: 22742 Rubrica: